



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

Cria Quadro de Empregos Públicos para o Atendimento de Demandas de Convênios nas Áreas de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte Quadro de Empregos Públicos, regidos pela CLT, destinados ao atendimento dos Programas mantidos em Convênio com a União e o Estado na Área da Saúde - PACS (Agentes Comunitários de Saúde); P.S.F - Médico da Família (Médico e Bucal); Combate a Endemias e Programas Municipais de Saúde:

EMPREGO	QUANTIDADE E	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	32	40 h	385,00
Agente de Vigilância em Saúde	05	40 h	385,00
Auxiliar de Odontólogo	02	40 h	480,00
Enfermeiro	03	40 h	1.250,00
Farmacêutico	01	20 h	800,00
Fisioterapeuta	01	20 h	1.000,00
Médico	03	40 h	3.400,00
Odontólogo	02	40 h	1.800,00
Nutricionista	01	20 h	800,00
Psicólogo	03	20 h	800,00
Técnico em Enfermagem	03	40 h	480,00

§ 1.º – Os Salários fixados nesta Lei serão reajustados nos mesmos índices do reajuste concedido aos servidores do quadro geral do município, assegurado, em qualquer hipótese, o salário mínimo na forma estabelecida na Carta Magna Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

§ 2.º - Exceto os de Nutricionista, Psicólogo e Fisioterapeuta e Farmacêutico, além do salário, os detentores dos empregos criados no art. 1.º desta Lei receberão o adicional de insalubridade em grau médio, incidente sobre o salário básico contratual, sendo assegurado a todos o FGTS e os demais direitos estabelecidos pela CLT.

Art. 2.º - As especificações e as formas de provimento dos empregos criados por esta Lei são as que constam do Anexo I que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1.º – No primeiro provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde serão dispensadas as exigências e os requisitos desta Lei, às (aos) A.C.S. ativas (os) que na data da promulgação da EC 51/06, 14/02/2.006, se encontravam exercendo as atribuições próprias de Agente Comunitário de Saúde, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado pela Administração Municipal, Estadual, direta ou indiretamente, ou outras instituições, mediante autorização e supervisão direta do município, na forma estabelecida parágrafo único do art. 2.º da EC 51/06.

§ 2.º - Comissão específica a ser constituída por ato do Poder Executivo Municipal, integrada por um membro da Comissão de Controle Interno, pelo Secretário Municipal da Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, com o Assessoramento do diretor da empresa ASSCONTEC – Assessoria e Consultoria Técnica Ltda. certificará a existência de anterior processo de Seleção e os avaliará para efeitos da dispensa referida no parágrafo único do art. 2.º da EC 51/06, na forma estabelecida no parágrafo único do art.9.º da Lei Federal 11.350/06.

Art. 3.º - A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados nesta Lei fica condicionada a manutenção dos convênios e/ou dos programas pelo município, observado o interesse público, bem como do repasse das pertinentes verbas pela União e pelo Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único – Em caso de extinção dos programas serão extintos os empregos, e, por conseguinte, os pertinentes vínculos empregatícios.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas dos Convênios e das Contrapartidas estabelecidas nas Leis de Meios:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de março de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2007.

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas; registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco para endemias; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de combate a vetores e situações de riscos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de riscos endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias..

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Combate a Endemias;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas – Preparar os materiais, equipamentos, e auxiliar o Odontólogo no desenvolvimento de suas funções.

Genéricas: Preparar a sala, os materiais, os equipamentos e os fichários, recepcionar, atender, orientar e encaminhar os munícipes que procuram os serviços públicos de odontologia e apoiar e auxiliar o Odontólogo nos trabalhos inerentes ao tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população, ao encaminhamento e orientação os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; à realização dos atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; na realização de pequenas cirurgias ambulatoriais; na execução das ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; na coordenação das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; na programação e supervisão no fornecimento de insumos para as ações coletivas; na capacitação das equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde e exercer outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **Idade Mínima de 18 anos;**
- b) Instrução: Ensino Médio;

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma per-

manente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **Idade Mínima de 21 anos;**
- b) **Instrução: Curso Superior completo;**

Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem;

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética (síntese dos deveres): realizar as atribuições inerentes a habilitação de Farmacêutico, manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição analítica (exemplos de atribuições): manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle de local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: carga horária de vinte (20) horas semanais, obedecendo o quadro-horário a ser estabelecido, sujeito ao regime de revezamento e de plantão, diurno ou noturno, além de atender eventuais chamadas para casos de urgência, em regime de jornada extraordinária, ou compensação, a critério da Administração.

Especiais: sujeito ao trabalho interno e externo, uso de uniforme, com prestação de serviços em condições de umidade, nas unidades de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino, farmácias de manipulação, asilos, creches, instituições de promoção do menor e de apoio às portadoras de deficiências e outros órgãos afins; participar de programas e campanhas de apoio à saúde preventiva, inclusive na unidade móvel e outras atividades semelhantes.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: superior completo.
- b) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) A investidura no cargo depende de concurso aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. A Administração Municipal fará constar do respectivo edital de concurso a habilitação exigida dos candidatos, de acordo com a legislação vigente, bem como os critérios de seleção.
- b) A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo as necessidades do Município, a critério da Administração, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO : FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética (síntese dos deveres): prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Descrição analítica (exemplos de atribuições): executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu estado clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: carga horária de vinte (20) horas semanais, obedecendo o quadro-horário a ser estabelecido, sujeito ao regime de revezamento e de plantão, diurno ou noturno, além de atender eventuais chamadas para casos de urgência, em regime de jornada extraordinária, ou compensação, a critério da Administração.
- b) Especiais: sujeito ao trabalho interno e externo, uso de uniforme, com prestação de serviços em condições de umidade, nas unidades de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino, asilos, creches, instituições de promoção do menor, unidade móvel de saúde e associações de apoio às pessoas portadoras de deficiências; participar de programas e campanhas de saúde preventiva e outros órgãos programas afins.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: superior completo.
- b) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) A investidura no cargo depende de concurso aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. A Administração Municipal fará constar do respectivo edital do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

concurso a habilitação exigida dos candidatos, de acordo com a legislação vigente, bem como os critérios de seleção.

- b) A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo as necessidades do Município, a critério da Administração, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de cargos.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de

grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos

serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, podendo ser convocado para regime de plantão e trabalho extra em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.
Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Genéricas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 21 anos;**
- b) Instrução: Grau Superior completo;**
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia;**

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética (síntese dos deveres): planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.**
- b) Descrição analítica (exemplos de atribuições): planejar serviços ou programas de nutrição; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (vinte) horas semanais;
- b) Especial: sujeito ao trabalho externo, prestação de serviço em mais de uma unidade e uso de uniforme, se assim for necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

RECRUTAMENTO:

Geral: através de concurso público.

ANEXO I A LEI MUNIICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO : PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: relacionar o comprimento, com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, Escolar, Organizacional e Comunitária..

b) Descrição analítica: Psicologia clínica: trabalhar com psicoterapia individual e grupal. Mais aplicada no campo médico, incluindo tanto casos normais como patológicos, baseados na análise desses casos. Psicologia Escolar: trabalhar com problemas de aprendizagem, orientação a grupos de professores e comportamentos inadequados na aula. Psicologia Organizacional: selecionar a pessoa certa para o cargo certo, sempre em função da motivação e da produtividade. Psicologia Comunitária: trabalhar com a comunidade, em termos de Dinâmica de Grupos, tanto operativos como de auto-ajuda, trabalhar com alcoolistas, queixas generalizadas, associação de bairros, etc., tudo visando uma conscientização da problemática que esses grupos estejam enfrentando. Se inclui também, nestes casos, o atendimento individual, quando se fizer necessário; trabalhar em equipe com outros profissionais. Executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas semanais
- b) Especial: orientação e assistência ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício de Psicólogo.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar as atividades que lhe são atribuídas na Equipe de Enfermagem e Nos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Descrição analítica: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; administrar medicamentos; fazer curativos, nebulização; vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; participar de atividades em educação e saúde; participar das ações dos programas PSF e PACS, orientar munícipes quanto ao cumprimento das prescrições médicas; cuidar do fichário; visitas domiciliares; fazer relatórios. Executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: atendimento ao público.

5) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução Específica e Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.